



PREFEITURA DE ITABAIANA

Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos

**1º TERMO ADITIVO DE “PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”
CONTRATO Nº 140/2023– TP Nº 002/2023**

A **Prefeitura Municipal de Itabaiana**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, através da **Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos**, e a empresa **DIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 43.104.293/0001-60, com sede e foro na Estrada Oiteiro do Capim, s/n, CEP: 49.511-899, na cidade de Itabaiana/SE doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Ana Maria Silva Santos, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução da obra de **PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO – ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO MANGABEIRA**, neste município, conforme disposto em art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

- **PERÍODO DE EXECUÇÃO INICIAL: 06/09/2023 A 23/12/2023**

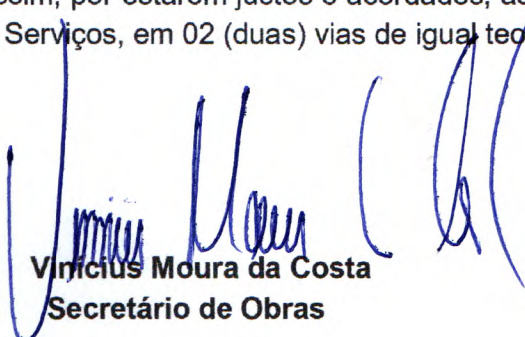
Tendo em vista que, os serviços não serem totalmente concluídos no prazo e o município verificou em visita a necessidade de uma formalização de Aditivo de Valor, a fim de dar continuidade a execução da pavimentação beneficiando ainda mais a população da região, se torna imprescindível à dilatação do prazo de execução a fim de manter a vigência do mesmo para a finalização do objeto com um novo cronograma de execução. Diante disso somos favoráveis na concessão do prolongamento do prazo de execução, mediante formalização de termo aditivo, por mais **03 (três) meses**, que passa a vigorar a partir da data de **24 de dezembro de 2023**.

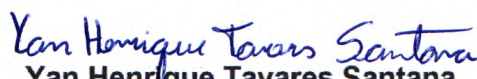
CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

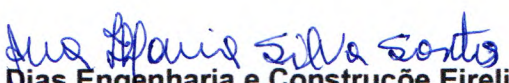
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo de Execução dos Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 22 de dezembro de 2023.


Vinicius Moura da Costa
Secretário de Obras


Yan Henrique Tavares Santana
Engº Civil CREA/SE 271563835-3
Fiscal


Dias Engenharia e Construção Eireli
Contratada